



DECRETO N.º. 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º. 656, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal n.º. 012, de 14 de fevereiro de 1997;

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) o valor das diárias concedidas aos agentes políticos e demais servidores do Poder Executivo, em serviço de interesse do município.

Parágrafo único. A correção de que trata o *caput* desse artigo compreende o período de 31/12/2018 a 31/12/2019, reajustados de acordo com o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º A concessão das diárias obedecerá a seguinte tabela de valores:

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 620,16	R\$ 1.081,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 383,00	R\$ 726,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 291,00	R\$ 633,00

CIDADES DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CAMPO NOVO DOS PARECIS E TANGARÁ DA SERRA



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
Cidade Amável e Segura

a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 264,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 204,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 198,00

CIDADE DE VILHENA (RO)	
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 237,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 189,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 164,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES
Prefeito em exercício de Campos de Júlio



ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$1.046,00 de 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$1.081,22
Memória do Cálculo

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019

Em percentual: 3,3668%
Em fator de multiplicação: 1,033668

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%;
Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 =
0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.046,00 * 1,033668
Valor atualizado = R\$1.081,22

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES
Prefeito em exercício de Campos de Júlio

ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº .594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 594, de 11 de dezembro de 2013, tão somente com base no indexador INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e na periodicidade nacionalmente fixados;

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) o valor dos plantões dos profissionais da saúde previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, compreendendo o período de 30/9/2018 a 31/12/2019, passando a vigorar com os seguintes valores:

PROFISSIONAL	PRESENCIAL	SOBREAVISO
MÉDICO	R\$ 1.230,60 11.143,6268,00	R\$ 409,00
ENFERMEIRO	R\$ 345,60	R\$114,75
TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 194,30	R\$ 65,00
BIOQUÍMICO	R\$ 345,60	R\$114,75

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$395,94 de 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$409,27

Memória do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019

Em percentual: 3,3668% Em fator de multiplicação: 1,033668 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$395,94 * 1,033668 Valor atualizado = R\$409,27

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 656, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 012, de 14 de fevereiro de 1997;

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) o valor das diárias concedidas aos agentes políticos e demais servidores do Poder Executivo, em serviço de interesse do município.

Parágrafo único. A correção de que trata o *caput* desse artigo compreende o período de 31/12/2018 a 31/12/2019, reajustados de acordo com o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º A concessão das diárias obedecerá a seguinte tabela de valores:

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 620,16	R\$ 1.081,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 383,00	R\$ 726,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 291,00	R\$ 633,00

CIDADES DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CAMPO NOVO DOS PARECIS E TANGARÁ DA SERRA

a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 264,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 204,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 198,00

CIDADE DE VILHENA (RO)

a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 237,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 189,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 164,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$1.046,00 de 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$1.081,22

Memória do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019

Em percentual: 3,3668% Em fator de multiplicação: 1,033668 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.046,00 * 1,033668 Valor atualizado = R\$1.081,22

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.**

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;